



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 83/2015

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Habitação
Edital de Pregão nº 83/2015
Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de material para reforma habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 19 do mês de Novembro do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, nº 840 – Centro, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 22.440, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material para reforma habitacional, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 059/06 de 07 de abril 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **aquisição de material para reforma de 24 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação**, conforme anexo dos itens (ANEXO I).

1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Almerinda Alves dos Santos	1707
2	Angela Maria dos Santos	1706
3	Ari Beno Kaiser	1695
4	Armindo dos Santos	795
5	Carlos Alberto Arent	1696
6	Claudia Raquel Nienow	1697
7	Deisiane Carine Dos Santos	1708
8	Dirceu Gilberto Grahl	297
9	Felipe Glienke	1698
10	Francisco Mario Barbosa	1699



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

11	Ilonia Eberhardt	1700
12	Jeferson Roberto dos Santos	1704
13	Juliano Cesar Silva dos Santos	1710
14	Renato Pedro Freese	1701
15	Rudi Arno Griep	1702
16	Rudimar Kruger	1703
17	Viviane Regina dos Santos	1144
18	Cirlene de Oliveira	43
19	Cristina Jenifer Ferreira	39
20	Erculano de Sousa	954
21	Lodimara Palhano	1694
22	Magali Drehmer	1709
23	Maria Elisabete Hahn	1707
24	Roseli Baldissera	141

1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço unitário de cada item e global** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **400,00 (quatrocentos reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

9.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.3.1 - Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

11.3.2 - Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, vistada pelo gestor e fiscal do contrato, correndo a despesa na Secretaria de Habitação.

12.2 - O pagamento será efetuado até o 7º dia útil do subsequente a realização dos serviços e aquisição dos materiais, mediante Nota Fiscal correspondente, assinada e carimbada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

12.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 83/2015) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.4 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2015/1101

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

0001 – LIVRE



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2015/1091

13.26.16.481.0120.1105 – Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2. Nos eventuais atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

15.2.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

15.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

15.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

15.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.8. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

16.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- c) ANEXO III – Orçamento discriminado de material para reforma;
- d) ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII - Declaração de idoneidade.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 05 de Novembro de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

Conferido pelo Pregoeiro
designado ALEX ERPEN

Pregão mat. Reforma habit. 3.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2015 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob nº, RG sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 83/2015**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material para reforma de 24 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação descrito no anexo dos itens.

O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Almerinda Alves dos Santos	1707
2	Angela Maria dos Santos	1706
3	Ari Beno Kaiser	1695
4	Armindo dos Santos	795
5	Carlos Alberto Arent	1696
6	Claudia Raquel Nienow	1697
7	Deisiane Carine Dos Santos	1708
8	Dirceu Gilberto Grahl	297
9	Felipe Glienke	1698
10	Francisco Mario Barbosa	1699
11	Ilonia Eberhardt	1700
12	Jeferson Roberto dos Santos	1704
13	Juliano Cesar Silva dos Santos	1710
14	Renato Pedro Freese	1701
15	Rudi Arno Griep	1702
16	Rudimar Kruger	1703
17	Viviane Regina dos Santos	1144
18	Cirlene de Oliveira	43
19	Cristina Jenifer Ferreira	39



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

20	Erculano de Sousa	954
21	Lodimara Palhano	1694
22	Magali Drehmer	1709
23	Maria Elisabete Hahn	1707
24	Roseli Baldissera	141

1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

2.2 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.2.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

2.2.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) correspondente ao valor total contratado. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 7º dia útil do subsequente a realização dos serviços e aquisição dos materiais, mediante Nota Fiscal correspondente, assinada e carimbada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

3.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 83/2015) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

4.4 - Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 - Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos da cidade, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

5.3 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

5.4 - A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA.

7.2 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

7.3 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2015/1101

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2015/1091

13.26.16.481.0120.1105 – Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

10.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

10.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização através da Engenheira Sr^a: Juviana Rech e Gestora: Nara Marisa Adams, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

10.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

11.2 - E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minuta mat. reforma habit. 3.doc/dl



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL

ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador para saída de vaso sanitário	Unid.		7		
2	Adesivo para PVC - 75g	Unid.		28		
3	Alvenarite	Lt		11		
4	Aplique de luz (spot)	Unid.		53		
5	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	2 kg		32		
6	Areia fina	m³		1		
7	Areia lavada tipo média	m³		96,5		
8	Argamassa colante AC 1	Sc.		260		
9	Argamassa pré fabricada para rejunte	kg		332		
10	Assoalho Pinnus	m²		30		
11	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada com vedação e parafuso	Unid.		5		
12	Barra de Aço CA - 50 bitola 6,3mm	Barra		12		
13	Barra de Aço CA - 50 bitola 8 mm	Barra		58		
14	Barra de aço CA - 60 bitola 12,5 mm	barra		10		
15	Barra de aço CA - 60 bitola 5mm	barra		228		
16	Barra de aço CA - 60 bitola 8 mm	barra		89		
17	Caibro 5x5cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	Unid.		50		
18	Caixa 2x4 plástica	Unid.		195,00		
19	Caixa de descarga completa 12 sobrepór	Unid.		7		
20	Caixa de gordura 250x150x50 PVC	Unid.		11		
21	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	Unid.		12		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

22	Cal Hidratada CH II	sc	83		
23	Centro de distribuição pra 4 disjunt.	Unid.	9		
24	Cerâmica lisa - PEI 4	m ²	841		
25	Cimento portland CP - II 32 saca de 50kg	sc	314		
26	Conjunto lavatório e coluna de louça	Unid.	12		
27	Cumeeira articulada - de Fibrocimento 6 mm	Unid.	10		
28	Cumeeiras de fibrocimento 6mm -15°	Unid.	167		
29	Curva de 90 curta 100mm esgoto	Unid.	24		
30	Curva de 90 curta 40mm esgoto	Unid.	20		
31	Curva de 90 curta 50mm esgoto	Unid.	17		
32	Diluyente para tinta acrílica	Lt.	3		
33	Diluyente para tinta esmalte	Lt	2		
34	Disjuntor 15 A	Unid.	8		
35	Disjuntor 20 A	Unid.	7		
36	Disjuntor 25 A	Unid.	7		
37	Disjuntor 40 A	Unid.	7		
38	Eletroduto Corrugado 1/2"	m	353		
39	Emulsão asfáltica elastomérica -3,6 litros	Unid.	17		
40	Espelho frizado 15 cm - pinheiro	m	345		
41	Espelho frizado 17 cm - pinheiro	m	293		
42	Fio Isolado 1,5 mm ²	m	437		
43	Fio Isolado 2,5 mm ²	m	572		
44	Fio Isolado 6,0 mm ²	m	180		
45	Fita isolante - rolo 19mmx10m	Unid.	22		
46	Fossa séptica 1940l	Unid.	9		
47	Fundo preparador 3,6L	Unid.	3		
48	Fundo preparador p tinta a óleo 18L	Unid.	17		
49	Guia de madeira eucalipto 10cmx5,40m	Unid.	157		
50	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	37		
51	Guias - 10x2,5 cm (p/tesouras)	Unid.	321		
52	Interruptor duplo	Unid.	20		
53	Interruptor e tomada	Unid.	8		
54	Interruptor simples	Unid.	21		
55	Isolador plástico para fio de luz 24x24 c/28	Unid.	160		
56	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ vem.	Unid.	9		
57	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	Unid.	13		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

58	Janelas 100x100 de lata com vidros, completa	Unid.	38		
59	Joelho 90 - 40mm esgoto	Unid.	46		
60	Joelho 90 - 50mm esgoto	Unid.	33		
61	Joelho PVC 90 - 20mm soldável	Unid.	64		
62	Joelho PVC 90 - 20mm soldável c/ rosca	Unid.	64		
63	Junção simples 50x100mm esgoto	Unid.	7		
64	Lâmina em pvc para forro de 8 cm	m ²	1329		
65	Ligações flexíveis 40 cm	Unid.	9		
66	Lixa para PVC	Unid.	2		
67	Luva 20 mm	Unid.	54		
68	Luva simples 40 mm esgoto	Unid.	40		
69	Luva simples 50 mm esgoto	Unid.	20		
70	Massa corrida 18L	Gl.	2		
71	Massa fina saco 20kg	Unid.	46		
72	Massa para vidro comum	Kg	12		
73	Parafuso de fixação galvanizado completo	Unid.	1640		
74	Parafuso fixador bucha plástica 8mm	Unid.	308		
75	Parede machambrada (1ª)- 9 cm x 3,0m x 2cm - Eucalipto	m ²	9,8		
76	Pedra britada	m ³	56		
77	Pedra maroadada	m ³	84		
78	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	Unid.	33		
79	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,80x2,10m	Unid.	6		
80	Porta metálica meio vidro com ferr. 0,80x2,10 m	Unid.	21		
81	Poste metálico	Unid.	6		
82	Prego 12x12	Kg	9		
83	Prego 17x27	kg	84		
84	Prego 19x39	Kg	56		
85	Registro de pressão em PVC 20mm	Unid.	21		
86	Rodaforro de PVC 8 mm (meia cana)	m	2024		
87	Sarrafo, 0,05x2,70 m, PINNUS	Dz	106		
88	Tábua de 30x270 cm Pinus	Dz	106		
89	Tê 50x50x50 p/ respiro	Unid.	7		
90	Tê soldável - 20mm	Unid.	57		
91	Tê soldável - 25mm	Unid.	4		
92	Telhas fibrocimento 6mm 1,83x1,10	Unid.	244		
93	Telhas fibrocimento 6mm 2,13x1,10	Unid.	186		
94	Telhas fibrocimento 6mm 2,44x1,10	Unid.	120		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

95	Telhas fibrocimento 6mm 3,05x1,10	Unid.		52		
96	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unid.		18500		
97	Tijolo maciço	Unid.		11700		
98	Tinta acrílica, semi brilho, 3,6L	Gl		6		
99	Tinta acrílica, semi brilho, 18L	Unid.		2		
100	Tinta esmalte - 3,6L	Gl		3		
101	Tinta óleo p/madeira - 3,6L	Gl		2		
102	Tinta óleo, 18L	Unid.		31		
103	Tinta PVA inclui selador - 3,6L	Gl		23		
104	Tomada para chuveiro tampa cega	Unid.		10		
105	Tomada simples	Unid.		144		
106	Tubo de PVC 100mm - 6m	Barra		17		
107	Tubo de PVC 100mm esgoto	Barra		9		
108	Tubo de PVC 20mm - 6m	Barra		37		
109	Tubo de PVC 40 mm esgoto	Barra		9		
110	tubo de PVC 50mm - 6m	Barra		14		
111	Vaso sifonado completo com vedações	Unid.		7		
112	Vidro cristal liso transparente 3mm	m ²		50,57		
113	Vidro fantasia 3mm	m ²		2,52		
Total						

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2015.

EMPRESA



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO REFORMAS DE HABITAÇÕES - ÁREA RURAL E URBANA

BENEFICIADOS: Almerinda Alves dos Santos, Angela Maria dos Santos, Ari Beno Kaipers, Armindo dos Santos, Carlos Alberto Arnt, Claudia Raquel Nienow, Cirlene de Oliveira, Cristina Jenifer Ferreira, Deisiane Carine dos Santos, Dirceu Gilberto Grahl, Erculano de Souza, Felipe Glinke, Francisco Mario Barboza, Ilonia Eberhardt, Jeferson Roberto dos Santos, Juliano Cesar Silva dos Santos, Lodimara Palhano, Magali Drehmer, Maria Elisabete Hahn, Renato Pedro Freese, Roseli Baldissera, Rudi Arno Griep, Rudimar Kruger, Viviane Regina dos Santos

ÍTEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Adaptador para saída de vaso sanitário	Unid.	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
1.2	Adesivo para PVC - 75g	Unid.	28	R\$ 2,00	R\$ 56,00
1.3	Alvenarite	Lt	11	R\$ 6,68	R\$ 73,48
1.4	Aplicador de luz (spot)	Unid.	53	R\$ 3,00	R\$ 159,00
1.5	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	2 kg	32	R\$ 8,90	R\$ 284,80
1.6	Areia fina	m³	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
1.7	Areia lavada tipo média	m³	96,5	R\$ 138,00	R\$ 13.317,00
1.8	Argamassa colante AC 1	Sc.	260	R\$ 8,40	R\$ 2.184,00
1.9	Argamassa pré fabricada para rejunte	kg	332	R\$ 2,42	R\$ 803,44
2.0	Assoalho Pinus	m²	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
2.1	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada com vedação e parafuso	Unid.	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2.2	Barra de Aço CA - 50 bitola 6,3mm	Barra	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
2.3	Barra de Aço CA - 50 bitola 8 mm	Barra	58	R\$ 15,50	R\$ 899,00
2.4	Barra de aço CA - 60 bitola 12,5 mm	barra	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
2.5	Barra de aço CA - 60 bitola 5mm	barra	228	R\$ 6,50	R\$ 1.482,00
2.6	Barra de aço CA - 60 bitola 8 mm	barra	89	R\$ 15,50	R\$ 1.379,50
2.7	Caibro 5x5cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	Unid.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
2.8	Caixa 2x4 plástica	Unid.	195,00	R\$ 0,30	R\$ 58,50
2.9	Caixa de descarga completa 12 sobrepor	Unid.	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
3.0	Caixa de gordura 250x150x50 PVC	Unid.	11	R\$ 22,00	R\$ 242,00
3.1	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	Unid.	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
3.2	Cal Hidratada CH II	sc	83	R\$ 18,20	R\$ 1.510,60
3.3	Centro de distribuição pra 4 disjunt.	Unid.	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
3.4	Cerâmica lisa - PEI 4	m²	841	R\$ 13,50	R\$ 11.353,50
3.5	Cimento portland CP - II 32 saca de 50kg	sc	314	R\$ 26,00	R\$ 8.164,00
3.6	Conjunto lavatório e coluna de louça	Unid.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3.7	Cumeeira articulada - de Fibrocimento 6 mm	Unid.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
3.8	Cumeeiras de fibrocimento 6mm -15°	Unid.	167	R\$ 21,90	R\$ 3.657,30
3.9	Curva de 90 curta 100mm esgoto	Unid.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
4.0	Curva de 90 curta 40mm esgoto	Unid.	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
4.1	Curva de 90 curta 50mm esgoto	Unid.	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
4.2	Diluyente para tinta acrílica	Lt.	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
4.3	Diluyente para tinta esmalte	Lt	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40
4.4	Disjuntor 15 A	Unid.	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
4.5	Disjuntor 20 A	Unid.	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
4.6	Disjuntor 25 A	Unid.	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4.7	Disjuntor 40 A	Unid.	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
4.8	Eletroduto Corrugado 1/2"	m	353	R\$ 0,65	R\$ 229,45
4.9	Emulsão asfáltica elastomérica -3,6 litros	Unid.	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
5.0	Espelho frizado 15 cm - pinheiro	m	345	R\$ 16,70	R\$ 5.761,50
5.1	Espelho frizado 17 cm - pinheiro	m	293	R\$ 20,40	R\$ 5.977,20
5.2	Fio Isolado 1,5 mm ²	m	437	R\$ 0,89	R\$ 388,93
5.3	Fio Isolado 2,5 mm ²	m	572	R\$ 0,85	R\$ 486,20
5.4	Fio Isolado 6,0 mm ²	m	180	R\$ 2,59	R\$ 466,20
5.5	Fita isolante - rolo 19mmx10m	Unid.	22	R\$ 2,00	R\$ 44,00
5.6	Fossa séptica 1940l	Unid.	9	R\$ 770,00	R\$ 6.930,00
5.7	Fundo preparador 3,6L	Unid.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
5.8	Fundo preparador p tinta a óleo 18L	Unid.	17	R\$ 325,00	R\$ 5.525,00
5.9	Guia de madeira eucalipto 10cmx5,40m	Unid.	157	R\$ 10,40	R\$ 1.632,80
6.0	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	37	R\$ 36,00	R\$ 1.332,00
6.1	Guias - 10x2,5 cm (p/tesouras)	Unid.	321	R\$ 10,40	R\$ 3.338,40
6.2	Interruptor duplo	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
6.3	Interruptor e tomada	Unid.	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
6.4	Interruptor simples	Unid.	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
6.5	Isolador plástico para fio de luz 24x24 c/28	Unid.	160	R\$ 0,15	R\$ 24,00
6.6	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ vem.	Unid.	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
6.7	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	Unid.	13	R\$ 29,90	R\$ 388,70
6.8	Janelas 100x100 de lata com vidros, completa	Unid.	38	R\$ 200,00	R\$ 7.600,00
6.9	Joelho 90 - 40mm esgoto	Unid.	46	R\$ 0,60	R\$ 27,60
7.0	Joelho 90 - 50mm esgoto	Unid.	33	R\$ 1,30	R\$ 42,90
7.1	Joelho PVC 90 - 20mm soldável	Unid.	64	R\$ 0,20	R\$ 12,80
7.2	Joelho PVC 90 - 20mm soldável c/ rosca	Unid.	64	R\$ 0,65	R\$ 41,60
7.3	Junção simples 50x100mm esgoto	Unid.	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
7.4	Lâmina em pvc para forro de 8 cm	m ²	1329	R\$ 13,00	R\$ 17.277,00
7.5	Ligações flexíveis 40 cm	Unid.	9	R\$ 3,00	R\$ 27,00
7.6	Lixa para PVC	Unid.	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
7.7	Luva 20 mm	Unid.	54	R\$ 0,20	R\$ 10,80
7.8	Luva simples 40 mm esgoto	Unid.	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
7.9	Luva simples 50 mm esgoto	Unid.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
8.0	Massa corrida 18L	Gl.	2	R\$ 63,34	R\$ 126,68
8.1	Massa fina saco 20kg	Unid.	46	R\$ 12,90	R\$ 593,40
8.2	Massa para vidro comum	Kg	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
8.3	Parafuso de fixação galvanizado completo	Unid.	1640	R\$ 0,43	R\$ 705,20
8.4	Parafuso fixador bucha plástica 8mm	Unid.	308	R\$ 3,00	R\$ 924,00
8.5	Parede machambrada (1ª)- 9 cm x 3,0m x 2cm - Eucalipto	m ²	9,8	R\$ 23,00	R\$ 225,40
8.6	Pedra britada	m ³	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
8.7	Pedra maroadada	m ³	84	R\$ 33,00	R\$ 2.772,00
8.8	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	Unid.	33	R\$ 279,50	R\$ 9.223,50
8.9	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,80x2,10m	Unid.	6	R\$ 293,50	R\$ 1.761,00
9.0	Porta metálica meio vidro com ferr. 0,80x2,10 m	Unid.	21	R\$ 245,00	R\$ 5.145,00
9.1	Poste metálico	Unid.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
9.2	Prego 12x12	Kg	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
9.3	Prego 17x27	kg	84	R\$ 7,00	R\$ 588,00
9.4	Prego 19x39	Kg	56	R\$ 7,00	R\$ 392,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

9.5	Registro de pressão em PVC 20mm	Unid.	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
9.6	Rodaforro de PVC 8 mm (meia cana)	m	2024	R\$ 3,30	R\$ 6.679,20
9.7	Sarrafo, 0,05x2,70 m, PINNUS	Dz	106	R\$ 36,00	R\$ 3.816,00
9.8	Tábua de 30x270 cm Pinus	Dz	106	R\$ 198,00	R\$ 20.988,00
9.9	Tê 50x50x50 p/ respiro	Unid.	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
10.0	Tê soldável - 20mm	Unid.	57	R\$ 0,40	R\$ 22,80
10.1	Tê soldável - 25mm	Unid.	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
10.2	Telhas fibrocimento 6mm 1,83x1,10	Unid.	244	R\$ 28,90	R\$ 7.051,60
10.3	Telhas fibrocimento 6mm 2,13x1,10	Unid.	186	R\$ 32,00	R\$ 5.952,00
10.4	Telhas fibrocimento 6mm 2,44x1,10	Unid.	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
10.5	Telhas fibrocimento 6mm 3,05x1,10	Unid.	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
10.6	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unid.	18500	R\$ 0,55	R\$ 10.175,00
10.7	Tijolo maciço	Unid.	11700	R\$ 0,42	R\$ 4.914,00
10.8	Tinta acrílica, semi brilho, 18L	Unid.	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
10.9	Tinta acrílica, semi brilho, 3,6L	Gl	6	R\$ 134,90	R\$ 809,40
11.0	Tinta esmalte - 3,6L	Gl	3	R\$ 124,90	R\$ 374,70
11.2	Tinta óleo p/madeira - 3,6L	Gl	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
11.3	Tinta óleo, 18L	Unid.	31	R\$ 239,00	R\$ 7.409,00
11.4	Tinta PVA inclui selador - 3,6L	Gl	23	R\$ 43,90	R\$ 1.009,70
11.5	Tomada para chuveiro tampa cega	Unid.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11.6	Tomada simples	Unid.	144	R\$ 5,00	R\$ 720,00
11.7	Tubo de PVC 100mm - 6m	Barra	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
11.8	Tubo de PVC 100mm esgoto	Barra	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
11.9	Tubo de PVC 20mm - 6m	Barra	37	R\$ 7,50	R\$ 277,50
12.0	Tubo de PVC 40 mm esgoto	Barra	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
12.1	tubo de PVC 50mm - 6m	Barra	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
12.2	Vaso sifonado completo com vedações	Unid.	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
12.3	Vidro cristal liso transparente 3mm	m ²	50,57	R\$ 25,00	R\$ 1.264,25
12.4	Vidro fantasia 3mm	m ²	2,52	R\$ 42,00	R\$ 105,84
Total					R\$ 224.648,97

Não-Me-Toque, 28 de outubro de 2015.


Juviana Rech
Arquiteta e Urbanista
CAU: A67050-2


Nara Marisa Adams
Secretária de Habitação



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

CPF Nº _____